



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000751-95.2018.6.22.8000

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA - TRE-RO

ASSUNTO: Solicitação de acréscimo de um posto de trabalho - Contrato Administrativo nº 017/2018 – Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP – **Prestação de serviços de apoio administrativo.**

DECISÃO Nº 489 / 2018 - PRES/ASSPRES

Versam os autos sobre processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, foi contratada a **empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85**, nos termos registrados no **Contrato Administrativo n. 017/2018** (evento [0326462](#)), tendo por objeto a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, apoio operacional, apoio à manutenção predial e apoio de transporte a serem executados nas unidades da Justiça Eleitoral localizadas na cidade de Porto Velho/RO e que se encontra em plena vigência.

A Seção de Comunicação Social - SECOMS, mediante Solicitação nº [0337996](#) - PRES/COPRISI/SECOMS ([0338391](#)), solicita a contratação de mais 1 (um) posto de apoio administrativo pela empresa terceirizada supramencionada para atuar na referida seção no **período de 1º/10 a 31/12/2018**. A motivação para tal pedido baseia-se no incremento atual das atribuições e atividades desenvolvidas pelo setor requerente.

A SAOFC, por seu turno, encaminha o pleito à Seção de Administração Predial - SEAP, para análise e formalização da solicitação. Contudo, altera o **prazo inicial para o dia 10/10/2018**, devido ao lapso de tempo necessário para a conclusão dos trâmites processuais e a assinatura do termo, conforme evento [0338098](#).

A SEAP informa que o **valor total do aludido contrato é de R\$ 6.016.444,80** (seis milhões, dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e o **valor total do acréscimo pretendido é de R\$ 14.403,15** (catorze mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), representando, portanto, **0,24%** (zero vírgula cinte e quatro por cento) do valor do

contrato. Indica, ainda, a necessidade de reforço da Nota de Empenho **2018NE000671**, no valor do acréscimo em análise (Informação nº 6899 – PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP - [0338412](#)).

Após análise da solicitação, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral emitiu Parecer Jurídico (evento [0340356](#)) em que, ante a demonstração do suporte orçamentário para o custeio da despesa, entende que a Administração poderá autorizá-lo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta, Item 3, Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato Administrativo nº 017/2018 ([0326462](#)). Por fim, aprova os termos da minuta do Primeiro Termo Aditivo juntada aos autos no evento [0339284](#), para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tanto a SAOFC (evento [0340420](#)), como a Diretoria-Geral (Manifestação 1710, evento [0340770](#), retificada pela Informação 7069 - evento [0341499](#)), acordes, manifestaram-se pelo **deferimento do aditivo** ora pleiteado, com **acréscimo de 1 (um) posto de apoio administrativo, no período de 10/10/2018 a 31/12/2018**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta, Item 3, Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato Administrativo nº 017/2018 ([0326462](#)), conforme minuta do primeiro termo aditivo elaborada pela SECONT ([0339284](#)); e pela **notificação da contratada para apresentar nova garantia contratual** no valor de 5% (cinco por cento) do novo patamar financeiro do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo**, com validade durante a execução do Contrato, conforme Subcláusula Quarta da Cláusula Quarta do Contrato 017/2018, já sistematizada pela minuta do termo aditivo carreado aos autos.

Diante das informações coligidas aos autos, decido:

I – DEFERIR o aditivo ora pleiteado, com **acréscimo de 1 (um) posto de apoio administrativo, no período de 10/10/2018 a 31/12/2018**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quinta, Item 3, Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato Administrativo nº 017/2018 ([0326462](#)), conforme minuta do primeiro termo aditivo elaborada pela SECONT ([0339284](#));

II – DETERMINAR a notificação da contratada para apresentar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do novo patamar financeiro do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo**, com validade durante a execução do Contrato,

conforme Subcláusula Quarta da Cláusula Quarta do Contrato 017/2018, já sistematizada pela minuta do termo aditivo carreado aos autos.

À Diretoria-Geral e SAOFC, para conhecimento e adoção das providências decorrentes desta Decisão.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2018.

Desembargador Sansão Saldanha, Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente**, em 03/10/2018, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0341745** e o código CRC **B786B8B2**.